

PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL PARA TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O PATRIMÓNIO CULTURAL DO CONCELHO DE MIRANDELA

Nota Justificativa

A criação do *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* pretende premiar a investigação do património cultural imóvel, móvel e imaterial do concelho, dotando o território de mecanismos e instrumentos potenciadores de investimentos vários na área da cultura, bem como contribuir para a compreensão global das realidades culturais do território ao longo dos tempos e, deste modo, garantir a perpetuação de salvaguarda através da formação de agentes. Para além dos prémios monetários propostos, acresce a estes custos a edição dos trabalhos e a organização da atribuição deste Prémio.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo em vista o exercício da competência que à Câmara Municipal é conferida pela alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente Regulamento para vigorar na área de jurisdição do município de Mirandela.

Artigo 1.º Objetivo

Distinguir trabalhos de grande qualidade nos domínios do Património Cultural Imaterial, do Património Cultural Material Móvel e do Património Cultural Material Imóvel, procurando desta forma difundir o património cultural do concelho de Mirandela.

Artigo 2.º Divulgação

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento do *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* e a respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no *site* institucional do Município de Mirandela.

Artigo 3.º Obras concorrentes

O concurso distingue trabalhos inéditos nos domínios identificados no artigo 1º do presente Regulamento, que deverão enquadrar-se numa das seguintes categorias:

- a) Artigo científico;
- b) Dissertação de mestrado;
- c) Tese de doutoramento.

Artigo 4.º

Prémio

Em cada um dos domínios será distinguido um trabalho, por cada categoria, sendo o valor do prémio atribuído da seguinte forma:

- a) 150€ (cento e cinquenta euros) para artigos científicos.
- b) 300€ (trezentos euros) para dissertações de mestrado.
- c) 550€ (quinhentos e cinquenta euros) para teses de doutoramento.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

Os trabalhos apresentados devem respeitar as seguintes normas sob pena de serem excluídos:

- a) Só se podem candidatar ao prémio trabalhos que incidam sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela, nos domínios supra indicados.
- b) Os trabalhos concorrentes devem ser apresentados em PDF, formato A4, sendo que o texto deve ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- c) O autor não se pode identificar como tal no próprio texto.
- d) No corpo do *e-mail* deve constar a seguinte informação: nome do autor, título do trabalho, número de páginas (incluindo bibliografia e anexos).
- e) Não se admitem trabalhos já premiados.
- f) Juntamente com o trabalho deve ser anexado o currículo do participante.
- g) Cada indivíduo só pode submeter um trabalho.
- h) O não cumprimento de qualquer uma destas condições implica a eliminação dos concorrentes.
- i) Aquando da receção dos trabalhos será atribuído a cada um deles um código, sendo esse utilizado para identificar os trabalhos perante o júri, mantendo assim a imparcialidade na avaliação.

Artigo 6.º

Prazo e local de apresentação de candidaturas

Os trabalhos deverão ser enviados até dia 30 de setembro para o endereço eletrónico premiopatcultural@cm-mirandela.pt com o assunto: “Trabalho concorrente ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* – Património [inserir um dos seguintes: Imaterial/Material Móvel/Material Imóvel] ” (de acordo com a tipologia do trabalho, sendo que cada trabalho só pode concorrer a uma categoria).

Artigo 7.º

Júri

- 1 - O júri é constituído por um número ímpar de elementos, sendo que um deles deve obrigatoriamente pertencer ao Serviço de Património Cultural, os restantes elementos representarão especialistas nos domínios apresentados.
- 2 - Nenhum membro do júri poderá concorrer ao prémio.
- 3 - Reserva-se ao júri o direito de não atribuir nenhum dos prémios caso nenhum dos trabalhos apresentados cumpra os requisitos de qualidade.

Artigo 8.º **Decisão**

- 1 - A decisão do júri será tomada por maioria simples, atribuindo o prémio a cada uma das categorias em cada um dos domínios.
- 2 - A decisão do júri será divulgada até ao dia 31 de dezembro, no *site* institucional do Município de Mirandela.
- 3 - A decisão do júri é soberana.

Artigo 9.º **Trabalhos Premiados**

- 1 - Os autores premiados serão devidamente contatados.
- 2 - O prémio será entregue aos autores numa cerimónia pública no primeiro trimestre do ano seguinte.
- 3 - O Município de Mirandela fica detentor dos trabalhos premiados, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autoriza em regime de exclusividade, o Município de Mirandela a publicar, divulgar, utilizar, explorar e editar por conta própria a referida obra em primeira edição.

Artigo 10.º **Termos de publicação**

O Município de Mirandela compromete-se anualmente à edição e publicação dos trabalhos premiados em formato digital.

Artigo 11.º **Informações**

Todas as informações adicionais relacionadas com o *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* podem ser consultadas no *site* institucional do Município de Mirandela.

Artigo 12.º **Disposições Finais**

- 1 - O candidato tem de declarar que o trabalho submetido é original através da submissão de compromisso de honra.

